ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução Câmara Municipal de Luziânia, aos 09 / 06 / 98

Presidente

Resolução nº 528 de 09 de junho de 1998.

"Reajusta a remuneração dos SENHORES VEREADORES e a REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 470 de 23 de agosto de 1996, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Rajusta os subsídios dos Senhores Vereadores para R$ 4.094,86 (Quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), com base no índice percentual de 8.33% (oito ponto trinta e três por cento), de conformidade com a política salarial do Servidor Público Municipal, dividindo-se em:

I – parte Fixa, não sujeita a qualquer redução.....R$ 163,79 (Cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);

II – Parte Variável, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....R$ 1.474,16 (Um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), ou seja.....R$ 245,69 (Quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), cada sessão.

Parágrafo Único – Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de.....R$ 409,48 (Quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), ou sejaR$ 136,49 (Cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único – No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de justo, a importância de.....R$ 2.047,43 (Dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único – A referida ajuda de custo destinar-se-á cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES, com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância mensal de.....R$ 4.094,86

(Quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 5º - Fica reajustado em 8.33% (oito ponto trinta e três por cento), o valor mensal da Representação do Presidente da Câmara, ou seja.....R$ 2.047,43
(Dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.98, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES – Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES – 1° Secretário

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA – 2° Secretário

NMB/Rfl